



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

*Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – 64.049-550 –
Teresina-PI Fone: (86) 3237-1131 – E-mail: cat@ufpi.edu.br*

EDITAL ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL N° 1/2024 CTT/UFPI
REABERTURA DE INSCRIÇÃO
BENEFÍCIO DA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL (RE)

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital referente a processo de seleção interna para concessão de vagas remanescentes na Residência Estudantil – RE, na modalidade Internato, aos estudantes do Colégio Técnico de Teresina, no primeiro semestre letivo do ano de 2024, conforme disposto na Resolução CEPEX/UFPI N° 548, de 24 de agosto de 2023 e de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Benefício Residência Estudantil (RE) do Colégio Técnico de Teresina da Universidade Federal do Piauí (CTT-UFPI) faz parte do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social no âmbito da Política de Assistência dos Colégios Técnicos vinculados à UFPI (PAE -Tec), executada com recursos da ação orçamentária 2994 - Assistência aos estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

Este Benefício tem como objetivo o acolhimento de estudantes socioeconomicamente vulneráveis que se encontram regularmente matriculados no CTT-UFPI, proporcionando moradia e alimentação aos beneficiários, afim de proporcionar condições de permanência a estudantes oriundos de outras cidades ou da zona rural da cidade de Teresina-PI, prevenir a evasão e minimizar a retenção escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo Benefício Residência Estudantil é gratuita e deverá ser realizada pelo(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso técnico concomitante ou subsequente do CTT-UFPI, de forma online, no período de 14 e 15 de fevereiro de 2024, através de preenchimento de formulário de solicitação do benefício, disponível no link: <https://forms.gle/VbbXcXLnDz8wtoYw5> devendo ser anexada a documentação nele solicitada.

2.2. Para concorrer ao benefício, o estudante deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios:

2.2.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico concomitante ou subsequente no CTT-UFPI;

2.2.2 Não residir na zona urbana de Teresina-PI ou Timon-MA;

2.2.3 Não ter sido reprovado(a) por falta em qualquer disciplina ou por nota em mais de 02 (duas) disciplinas no CTT em anos anteriores.

2.3. Os documentos necessários para realização de inscrição serão:

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de Renda Familiar;
- Comprovante de participação em algum programa social do Governo Federal, caso haja;
- Comprovante de renda do grupo familiar.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o **Benefício da Residência Estudantil** serão oferecidas vagas para ambos os sexos, conforme quadro de quantitativo de vagas a seguir:

Quantitativo de vagas para Residência Estudantil para o ano letivo de 2024:

MODALIDADE	FEMININO	MASCULINO
INTERNATO	05 VAGAS	02 VAGAS

- 3.2. O Regime de Internato constitui o direito à permanência na Residência Estudantil do CTT-UFPI e acesso à alimentação. Nesta modalidade, os alunos poderão permanecer na residência diuturnamente, inclusive à noite e nos finais de semana, durante o período de aulas do ano letivo.
- 3.3. Não será aceita a permanência de estudantes durante o período de férias escolares. Em caso de necessidade de permanência em virtude de atividades relacionadas ao curso, o(a) estudante deverá apresentar, por escrito, em período estabelecido pela Coordenação da Residência Estudantil, justificativa e comprovação da necessidade de permanência, a ser analisada e deferida ou indeferida pela mesma.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção do Benefício Residência Estudantil se dará seguindo as etapas previstas no Cronograma deste Edital (item 9).
- 4.2. No processo seletivo do Benefício Residência Estudantil, será realizada a análise de informações socioeconômicas e o perfil do(a) candidato(a) pleiteante, resultando em um escore individual, utilizado para a classificação dos candidatos e considerando os seguintes critérios relacionadas ao contexto do estudante:
- Ter cursado o ensino fundamental e/ou ensino médio na rede pública;
 - Apresentar menor renda per capita familiar;
 - Apresentar agravantes sociais na família;
 - Família ser beneficiada por Programa Social do Governo Federal (ex: Bolsa Família);
 - Residir comprovadamente a uma maior distância do CTT-UFPI;
 - Não ter sido contemplado com o benefício da residência estudantil anteriormente no CTT-UFPI;
 - Não ser portador de diploma de curso técnico e/ou superior, em qualquer universidade pública ou privada.
- 4.3. Caso necessário, poderá ser realizada entrevista com o(a) candidato pleiteante ao Benefício RE. Esta será previamente agendada entre a equipe responsável pelo processo seletivo do Benefício e os(as) candidatos(as) inscritos(as), dentro do período estabelecido pelo Cronograma.

- 4.3.1 O contato da equipe de profissionais do CTT para agendamento de entrevista com o(a) candidato(a) e responsável, quando este(a) for menor de idade, se dará por meio do telefone de contato e/ou e-mail informados pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. A entrevista acontecerá, de forma online ou presencial, na data e horário definidos no contato com o(a) candidato(a) e responsável, devendo o(a) candidato estar atento.
- 4.3.2 Em caso de imprevisto que impeça o candidato e responsável de estarem presentes na data e horário marcados, este deverá apresentar justificativa à equipe responsável, através do e-mail cat@ufpi.edu.br, com 24h de antecedência, para que seja agendado um novo horário dentro do cronograma deste Edital. O não comparecimento na entrevista na data e hora marcados sem justificativa prévia acarretará no cancelamento da solicitação do Benefício do(a) candidato(a).
- 4.3.3 Se o(a) candidato(a) for menor de idade, no momento da entrevista, deverá estar acompanhado dos pais ou responsável; e, se maior de idade, o próprio estudante poderá requerer a sua inscrição e participar da entrevista sozinho(a).
- 4.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- Não atender a todos os critérios do item 2.2 deste edital;
 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estabelecidas neste Edital;
 - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo e/ou funcionários do CTT e da UFPI.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

- 5.1 O resultado parcial do Processo Seletivo será divulgado no site (www.ufpi.br/ctt) até o dia 16 de fevereiro de 2024.
- 5.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado parcial do processo seletivo poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, preenchendo o Formulário Eletrônico para Recurso Administrativo que será disponibilizado na data do Cronograma.

- 5.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de resultado de recurso.
- 5.4 O resultado final será divulgado no site (www.ufpi.br/ctt) até o dia 19 de fevereiro de 2024.

6. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA E GARANTIA NO BENEFÍCIO

- 6.1 Na RE do CTT-UFPI existem atividades e ações diversas que demandam o envolvimento, cooperação e integração de todos os residentes para o melhor funcionamento da dinâmica da residência.
- 6.2 O(a) estudante beneficiado(a) pela RE deverá adequar-se às normas contidas neste Edital, além de cumprir, obrigatoriamente, todas as atividades e ações estabelecidas pela administração da Residência Estudantil e Direção do CTT-UFPI.
- 6.3 O(a) estudante contemplado(a) deverá manter matrícula ativa no CTT-UFPI e obter frequência igual ou superior a 75% da carga horária em todas as disciplinas matriculadas. A frequência escolar do(a) estudante contemplado(a) com o Benefício Residência Estudantil serão acompanhados de forma bimestral.
- 6.3.1 Em caso de reprovação por falta em qualquer disciplina em que esteja matriculado(a), o(a) estudante contemplado(a) será automaticamente desligado(a) do benefício.
- 6.4 Casos de desligamento do(a) estudante do Colégio, seja através de trancamento de matrícula ou desistência do curso devem ser comunicados pelo(a) estudante à Coordenação da Residência Estudantil.
- 6.5 O Benefício RE não pode ser acumulado com outro benefício pecuniário do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social previsto pela PAETec, com exceção do Auxílio ao Residente e Auxílio Emergencial.
- 6.6 É obrigatória assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade Social assumindo que está ciente das normas estabelecidas para a permanência na Residência Estudantil do CTT.
- 6.7 O(a) estudante deverá, obrigatoriamente, responder ao chamado da Coordenação da Residência Estudantil, profissionais da Assistência Estudantil e Direção do CTT sempre que solicitado(a), além de participar das reuniões com a equipe técnica, quando convocados. Caso o(a) estudante não puder se fazer presente na data e horário estabelecidos, deverá apresentar

à equipe uma justificativa, por escrito, com antecedência ou até 24 horas após a data estabelecida, sob risco de penalidade.

7. DEVERES DO ESTUDANTE CONTEMPLADO PELOS BENEFÍCIOS:

- 7.1 Manter a convivência em clima de respeito e evitar qualquer ação que interfira na harmonia do espaço coletivo;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos seus pertences e objetos pessoais, incluindo sua higiene e limpeza, além dos seus livros didáticos;
- 7.3 Responsabilizar-se pelo recebimento dos gêneros e preparo de seu café da manhã nos fins de semana e feriados, através de escalas a serem definidas pela coordenação;
- 7.4 Responsabilizar-se pelo patrimônio da RE, incluindo a preservação das instalações elétricas, hidráulicas, móveis e eletrodomésticos, sendo dever dos residentes mantê-los em pleno estado de conservação, no intuito de não causar danos aos demais, à instituição ou ao interesse coletivo, havendo, nesses casos, penalidade e restituição do bem material danificado/destruído;
- 7.5 Zelar e manter a higiene pessoal e dos ambientes da RE, incluindo quartos, banheiros, armários pessoais, cama, geladeira e etc, devendo os moradores de cada quarto responsabilizarem-se e organizarem-se quanto às atividades de limpeza;
- 7.6 O uso do ar condicionado deverá ser apenas à noite, nos horários definidos pela administração do CTT;
- 7.7 Respeitar os horários de fechamento dos quartos nos intervalos de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira;
- 7.8 Respeitar o silêncio compreendido nos horários de 23h às 06h todos os dias e de 11h às 14h durante a semana, propiciando um ambiente agradável e respeitoso a todos os moradores do quarto.
- 7.9 O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde, devendo informar a Coordenação da Residência Estudantil qualquer problema que vier a ocorrer.
- 7.10 São de responsabilidade de todos os residentes e da família/responsável acompanhar questões de saúde física e mental do estudante, e demais problemas pessoais que vierem a ocorrer, sendo obrigatória a responsabilidade de procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário.

7.11 O estudante deverá ser capaz de administrar o autocuidado e não negligenciar sua saúde.

7.11.1 É de responsabilidade do residente, da família e responsáveis acompanhar questões de saúde física e mental do estudante, e demais problemas pessoais que vierem a ocorrer, sendo obrigatória a responsabilidade de procurar cuidados específicos com profissionais especialistas quando necessário.

7.11.2 Em caso de urgência, o(a) estudante deve informar à Coordenação da Residência Estudantil ou à Direção do CTT.

8. É ESTRITAMENTE PROIBIDO AO ESTUDANTE RESIDENTE:

8.1 Permanecer no quarto no horário das aulas;

8.2 Fazer uso de outro quarto que não seja o seu;

8.3 Levar pessoas que não sejam vinculadas ao Benefício da Residência Estudantil, incluindo familiares, para dormir em seu quarto ou para se alimentar no RU, sob pena de DESLIGAMENTO do estudante do benefício. Casos extraordinários precisam de autorização prévia por escrito por uma das profissionais da equipe técnica responsável pela RE.

8.4 O consumo, armazenamento, manipulação e comercialização de bebidas alcoólicas e/ou substâncias ilícitas nas dependências da RE ou em qualquer área dentro do CTT. Sendo constatado um desses fatos, o estudante é automaticamente DESLIGAMENTO do benefício, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

8.5 Realizar atos que sejam qualificados como atentado ao pudor ou cenas constrangedoras em público ou nas áreas comuns da RE, ou andar em trajes inapropriados pelo CTT-UFPI.

8.6 Fazer publicações desrespeitosas ou que firam a integridade de qualquer discente, docente, técnico ou terceirizado ou do próprio CTT-UFPI em qualquer rede social, sendo estas motivo de penalidade;

8.7 Instalar ou utilizar qualquer tipo de aparelho, máquina e equipamentos de som que perturbe a tranquilidade da residência;

8.8 Se apropriar de objetos, dinheiro ou outros bens patrimoniais permanentes ou de consumo que não lhe pertença;

8.9 Manter qualquer tipo de objetos que possam comprometer a integridade do(a) estudante residente e demais, como facas, objetos cortantes etc.

9. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do Edital	14/02/2024
Período de inscrição	14 e 15/02/2024
Entrevistas (caso necessário)	15/01/2024
Resultado Parcial	16/02/2024
Pedido de recursos contra o resultado	17/02/2024
Resultado dos recursos e Resultado final	19/02/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O tempo de permanência do estudante contemplado na Residência Estudantil é equivalente ao tempo de duração regular do seu curso previsto no Projeto Político Pedagógico do Referido Curso.
- 10.2 O estudante classificado fora do número de vagas irá compor a lista de espera, podendo ser convocado posteriormente conforme disponibilidade de vagas.
- 10.3 O descumprimento das regras de permanência condiciona o aluno às penalidades previstas em regimento, incluindo a perda do benefício da Residência Estudantil.
- 10.4 Os casos omissos e situações extraordinárias serão analisados pela Coordenação da Residência Estudantil juntamente com a Direção do CTT-UFPI.

Teresina (PI), 14 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Jossivaldo de Carvalho Pacheco
Diretor do CTT / UFPI